REGULAMENTO

CONCURSO DE VITRINES DE NATAL CDL ARARANGUÁ

CAPÍTULO I – DO CONCURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Concurso de Vitrines de Natal CDL Araranguá 2026 é uma iniciativa da Câmara de Dirigentes Lojistas de Araranguá – CDL Araranguá, com o objetivo de incentivar a decoração natalina dos estabelecimentos comerciais, fortalecer o comércio local e contribuir para tornar a cidade mais atrativa durante o período de Natal.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS

Art. 2º O Concurso de Vitrines de Natal CDL Araranguá 2026 será dividido em duas categorias:

I – CATEGORIA ASSOCIADOS CDL ARARANGUÁ

Destinada às empresas associadas e adimplentes com a CDL Araranguá.

As empresas associadas concorrerão à premiação principal do concurso, e não terão taxa de adesão.

II – CATEGORIA EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS

Destinada às empresas estabelecidas no município de Araranguá que não sejam associadas à CDL.

As empresas desta categoria concorrerão à premiação específica denominada Empresas não Associadas, e terão uma taxa de adesão no valor de R$ 50,00.

III - ENQUADRAMENTO NAS CATEGORIAS

Art. 3º Para fins de participação no Concurso de Vitrines de Natal CDL Araranguá 2026, o enquadramento das empresas nas categorias observará a situação associativa existente na data de corte definida neste regulamento.

§1º Poderão concorrer na Categoria Associados CDL Araranguá as empresas que estiverem regularmente associadas e adimplentes com a CDL Araranguá até 22 de outubro de 2026.

§2º As empresas não associadas até a data estabelecida no parágrafo anterior participarão mediante pagamento de taxa no valor de R$ 50,00, na Categoria Empresas não Associadas, concorrendo à premiação específica dessa categoria.

§3º A empresa participante da Categoria Empresas não Associadas poderá solicitar sua associação à CDL Araranguá a qualquer momento, de forma livre e voluntária.

§4º A associação realizada após a data de corte não alterará a categoria de participação da empresa no Concurso de Vitrines de Natal 2026, permanecendo o estabelecimento, exclusivamente para esta edição do concurso, na Categoria Empresas não Associadas.

§5º A empresa que se associar após a data de corte passará a usufruir normalmente dos benefícios e serviços oferecidos aos associados pela CDL Araranguá, observadas as regras estatutárias da entidade.

§6º A definição da data de corte tem como finalidade assegurar isonomia, transparência e segurança na realização do concurso, bem como valorizar as empresas que já mantinham vínculo associativo com a CDL Araranguá antes do lançamento da campanha.

§7º A associação ou permanência na CDL Araranguá será sempre voluntária, nos termos da legislação vigente e do Estatuto da entidade.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 22 de outubro a 10 de novembro de 2026, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela CDL Araranguá.

Parágrafo único. A efetivação da inscrição estará condicionada ao aceite expresso deste Regulamento no formulário eletrônico, mediante identificação do responsável pela empresa participante.

Art. 5º Para realizar a inscrição, deverão ser informados:

I – razão social e nome fantasia;

II – nome completo do responsável pela inscrição;

III – CPF do responsável pela inscrição;

IV – CNPJ da empresa;

V – telefone para contato;

VI – endereço do estabelecimento;

VII – categoria de participação;

VIII – e-mail.

Art. 5-A. Os dados pessoais coletados no formulário de inscrição serão tratados pela CDL Araranguá exclusivamente para fins de organização, comunicação, execução e registro do concurso, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

Art. 6º As empresas associadas deverão estar em situação regular com a CDL Araranguá até o encerramento das inscrições.

Art. 7º Cada estabelecimento poderá inscrever apenas uma vitrine ou composição principal de fachada.

CAPÍTULO IV – DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Após a confirmação da inscrição, cada empresa participante receberá material oficial de identificação do concurso.

O material poderá conter a seguinte identificação:

“Esta loja participa do Concurso Vitrines de Natal CDL Araranguá.”

Art. 9º O material de identificação deverá permanecer exposto em local visível durante o período do concurso.

CAPÍTULO V – DA DECORAÇÃO DAS VITRINES

Art. 10. As vitrines deverão estar completamente decoradas até o dia 20 de novembro de 2026.

Art. 11. A decoração deverá permanecer montada e preservando suas principais características até o dia 24 de dezembro de 2026.

Art. 12. A decoração deverá estar visível ao público e apresentar relação com o Natal.

Art. 13. Não haverá exigência de valor mínimo de investimento na decoração.

Parágrafo único. O valor financeiro investido não será considerado critério de avaliação, permitindo igualdade de condições entre estabelecimentos de diferentes portes.

Art. 13-A. A montagem, instalação, segurança, conservação e retirada da decoração serão de exclusiva responsabilidade da empresa participante, inclusive quanto a instalações elétricas, estruturas, objetos, materiais e demais elementos utilizados, cabendo ao participante observar as normas de segurança e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14. As vitrines serão avaliadas por uma comissão julgadora definida pela CDL Araranguá.

Art. 15. A comissão poderá ser formada por profissionais ou representantes das áreas de:

I – arquitetura;

II – design;

III – artes;

IV – entidades convidadas.

Art. 16. Os membros da comissão não poderão possuir vínculo direto com estabelecimento participante que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

Art. 17. A CDL Araranguá realizará visitas às lojas participantes para registro fotográfico e pré-avaliação de caráter eliminatório, anterior à avaliação da comissão julgadora.

§1º A pré-avaliação terá caráter exclusivamente objetivo e verificará o cumprimento dos requisitos de participação previstos neste Regulamento, incluindo:

I – inscrição regularmente efetivada;

II – enquadramento correto na categoria de participação;

III – exposição do material oficial de identificação em local visível;

IV – decoração visível ao público e relacionada ao tema Natal;

V– cumprimento das demais exigências expressamente previstas neste Regulamento.

Art. 18. A CDL organizará uma rota para visita e avaliação das vitrines participantes.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19. As vitrines serão avaliadas em um total máximo de 100 pontos, considerando cinco critérios de 20 pontos cada.

I – CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE – 20 PONTOS

Será avaliada a capacidade da empresa de apresentar uma proposta diferenciada, criativa e original para sua decoração natalina.

II – HARMONIA E COMPOSIÇÃO – 20 PONTOS

Será avaliada a integração entre cores, elementos decorativos, produtos expostos, organização, proporção, iluminação e equilíbrio visual.

III – ESPÍRITO NATALINO E ADEQUAÇÃO AO TEMA – 20 PONTOS

Será avaliada a capacidade da vitrine de transmitir o clima, a emoção, os símbolos e a atmosfera do Natal.

IV – IMPACTO VISUAL – 20 PONTOS

Será avaliada a capacidade da vitrine de chamar atenção, despertar curiosidade e gerar interesse de quem passa pelo estabelecimento.

V – DIVULGAÇÃO E ENGAJAMENTO DA CAMPANHA – 20 PONTOS

Será avaliada a participação da empresa na divulgação do Concurso de Vitrines de Natal CDL Araranguá e seu envolvimento com a campanha institucional.

A pontuação será distribuída da seguinte forma:

I – divulgação da participação no concurso nas redes sociais da empresa – até 5 pontos;

II – marcação correta do perfil oficial da CDL Araranguá nas publicações ou stories relacionados ao concurso – até 5 pontos;

III – utilização da identidade, hashtag, selo ou conteúdo oficial da campanha disponibilizado pela CDL – até 5 pontos;

IV – realização de ações que incentivem o público a conhecer o concurso, visitar a vitrine ou acompanhar a campanha – até 5 pontos.

§1º O número de seguidores, curtidas, comentários ou alcance da empresa não será considerado para pontuação.

§2º A avaliação deste critério será feita pela equipe da CDL Araranguá, com base nas ações realizadas durante o período da campanha.

§3º A empresa deverá marcar corretamente o perfil oficial da CDL para permitir o acompanhamento das ações de divulgação.

CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO

Art. 20. A pontuação máxima será de 100 pontos, distribuída da seguinte forma:

- Criatividade e Originalidade – 20 pontos
- Harmonia e Composição – 20 pontos
- Espírito Natalino e Adequação ao Tema – 20 pontos
- Impacto Visual – 20 pontos
- Divulgação e Engajamento da Campanha – 20 pontos

TOTAL: 100 PONTOS

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Em caso de empate na pontuação final dentro de cada categoria, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação em Criatividade e Originalidade;

II – maior pontuação em Espírito Natalino e Adequação ao Tema;

III – maior pontuação em Impacto Visual;

IV – maior pontuação em Divulgação e Engajamento da Campanha.

Art. 22. Persistindo o empate, a comissão julgadora realizará nova análise entre as vitrines empatadas.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

CATEGORIA ASSOCIADOS CDL ARARANGUÁ

1º lugar – Melhor Vitrine de Natal CDL Araranguá 2026

- R$ 3.000,00
- Troféu
- Certificado
- Divulgação especial nos canais oficiais da CDL Araranguá

2º lugar

- R$ 2.000,00
- Troféu
- Certificado
- Divulgação nos canais da CDL Araranguá

3º lugar

- R$ 1.000,00
- Troféu
- Certificado
- Divulgação nos canais da CDL Araranguá

Premiação total da Categoria Associados: R$ 6.000,00

CATEGORIA EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS

1º lugar – Melhor Vitrine

R$ 1.500,00

- Troféu
- Certificado
- Divulgação especial nos canais oficiais da CDL Araranguá

CAPÍTULO XI – DA DIVULGAÇÃO

Art. 23. A CDL Araranguá poderá fotografar e gravar as vitrines participantes para divulgação institucional da campanha.

Art. 24. Poderão ser produzidos:

I – publicações nas redes sociais;

II – stories e reels;

III – vídeos institucionais;

IV – conteúdos para imprensa;

V – materiais promocionais;

VI – conteúdos de divulgação dos participantes e vencedores.

Art. 25. Ao realizar sua inscrição, a empresa participante autoriza gratuitamente a utilização de imagens da vitrine, fachada, nome empresarial e materiais relacionados à sua participação para divulgação institucional da campanha.

Parágrafo único. A utilização de imagem ou voz de proprietários, representantes, colaboradores ou terceiros identificáveis dependerá de autorização específica, quando aplicável, no formulário de inscrição ou em instrumento próprio.

CAPÍTULO XII – DO CRONOGRAMA

22 DE OUTUBRO DE 2026

Lançamento oficial do concurso e abertura das inscrições.

22 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Período de inscrições.

ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2026

Entrega dos materiais oficiais de identificação aos participantes.

20 DE NOVEMBRO DE 2026

Prazo final para conclusão das vitrines.

01 a 07 DE DEZEMBRO PRÉ-AVALIAÇÃO

Visita de pré-avaliação comissão CDL.

8 A 16 DE DEZEMBRO DE 2026

Período de avaliação da comissão julgadora e conferência das ações de divulgação e engajamento.

21 DE DEZEMBRO DE 2026

Divulgação oficial dos vencedores.

ATÉ 24 DE DEZEMBRO DE 2026

Manutenção das vitrines decoradas.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A participação no concurso implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento, formalizados por meio do aceite expresso no formulário eletrônico de inscrição.

Art. 27. As notas atribuídas pela comissão julgadora serão soberanas e definitivas quanto à avaliação técnica das vitrines, observados os critérios previstos neste Regulamento, ressalvada a correção de eventual erro material ou de comprovado descumprimento das regras do concurso.

Art. 28. A pontuação referente ao critério Divulgação e Engajamento da Campanha será definida pela equipe da CDL Araranguá com base nos critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 29. A empresa participante poderá ser desclassificada em caso de informação falsa, descumprimento de prazo, tentativa de interferência na avaliação, exposição de conteúdo ilícito ou ofensivo, ou descumprimento de requisito previsto neste Regulamento.

Art. 30. A CDL Araranguá poderá alterar datas ou procedimentos do concurso em caso de força maior, fato superveniente ou necessidade operacional devidamente justificada, mediante comunicação aos participantes.

Art. 31. Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela organização do Concurso de Vitrines de Natal CDL Araranguá, observados os princípios de isonomia, transparência e boa-fé.